

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO


Diá 11-6-71
Hora 13,30

PROC. N.º 295/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDUARDO BLAICH

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por CLDOMILDO FERREIRA SOARES
contra FRACTELLOS & CIA LTDA


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO SOARES - JUREM
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, salários e horas extras.
Valor: Cr\$ 1.000,00.



2
517

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 295171
Em 7 1 6 1971

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, CLODOMILDO FERREIRA SOARES

Servente (Reclamante) casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Getúlio Vargas, 614 - nesta portador da C.P. — N.º

BARCELLOS & CIA LTDA e apresentou a seguinte reclamação contra CONSTRUÇÃO
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio, neste.
(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 29 de outubro de 1970 e foi despedido sem justa causa em 7 de maio/71.

Que percebia o mínimo legal, mas nunca recebeu salários, só vales.

Reclama:

- Salários e horas extras, a apurar. Aviso previo....Cr\$ 208,80.
- 13º salário/71Cr\$ 69,80
- Férias proporcionais - 6/12Cr\$ 69,80
- Sub-totalCr\$ 1.000,00.

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 11 do corrente, às 13,30 horas podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Clodomildo Ferreira Soares
CLODOMILDO FERREIRA SOARES
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria.



GOVERNMENT OF MONTENEGRO
MINISTRY OF JUSTICE
SECRETARIAT OF JUSTICE

Handwritten notes and stamps: "10 290", "1971", "LP", and a circular stamp.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notif. a.*
rela., através do *M. of Justice*.
Dou fé.

Montenegro, 7 de 6 de 1971

Geraldina

Chefe da Secretaria
GERALDA FRANKO VUKOBRA
CHEFE DE SECRETARIA

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including "Dado em" and "01,000.1".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

P. 295/71

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA LTDA=VILA 5 DE MAIO = NESTE**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **CLODOMILDO FERREIRA SOARES**

Reclamado **BARCELLOS & CIA LTDA.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Dr. Flôres, esquina F. Ferrari**, nº....., no dia **onze** (**11**) do mês de **junho**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo - cópia da inicial.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro **7** de **junho** de 19 **71**.....

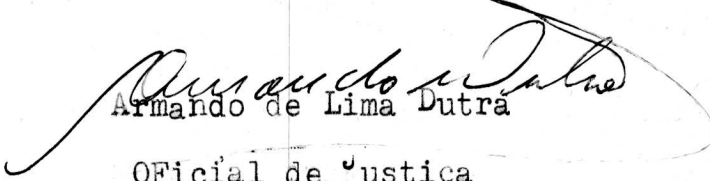
Recb. em 07-6-71
Reclamação

Generaldo Oliveira
GENERALDO OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CONCILIAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, à localidade de Passo da Serra sendo aí, notifique a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu preposto, nesta Junta, SR. PEDRO - MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 07 de junho de 1.971.



Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação , retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 07 de junho de 1.971.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
7

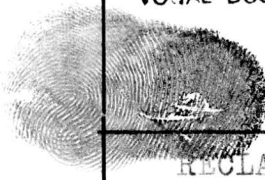
PROCESSO N.º 295/71.

Aos onz^o (11) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e quarenta (13:40) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CLODOMILDO FERREIRA SOARES, reclamante, BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada para apreciação do processo em que o primeiro reclamada da segunda Aviso prévio, 13^o salário, férias, salários e horas extras. - PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu prepôsto, Sr. Jaci/Antônio Miglivacca, com representação arquivada nesta Junta. / Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada pagará ao reclamante a importância de... CR\$650,00 até às 15:00 horas do próximo dia 16 na secretaria desta Junta e o reclamante lhe dará plena e geral quitação para nada mais exigir, uma vez que já movimentou o FGTS; fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra o que aqui estabelecido. Custas de cr\$51,59 pro-rata, ficando o reclamante dispensado de sua parte. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES



RECLAMANTE:

RECLAMADA:

General do Thera
GENERAL DO THERA
DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Antônio Jaci Migliavacca,
tem carta de proposta, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro, 11 / 6 / 91

Geraldo Lucio
CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCIO

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
907

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 15,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante CLDOMILDO FERREIRA SOARES e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA., através do sr. ANTÔNIO JACI MI GLIARVACCA (Representação quando houver) (Representação quando houver) acôrdo celebrado e por êste último me foi dito que em cumprimento a decisão proferida na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCR\$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta cruzeiros) relativa a o processo nº 295/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Geraldo Torres
Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO TORRES TORRES
SECRETARIO DE SECRETARIA

Clodomildo Ferreira Soares
Reclamante

Antônio Jaci Mi Gliarvacca
Reclamado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

6
907

65/71.

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO. RGS.-

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

295/71.

PROCESSO Nº
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **CLODOMILDO FERREIRA SOARES.**
RECLAMADO OU RECORRIDO; **BARCELLOS & CIA.LTDA.**

BARCELLOS & CIA.LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **25,90** (**vinte e cinco cruzeiros e noventa**
CUSTAS.- centavos).-
referente a
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | |
|------------------------------|-------------------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. Impresso | Cr\$ 0,10 |
| 11. ACÓRDO: | Cr\$ 25,80 |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ |
| Total:.... Cr\$ 25,90 | |

vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos)-.-.-.-.-.

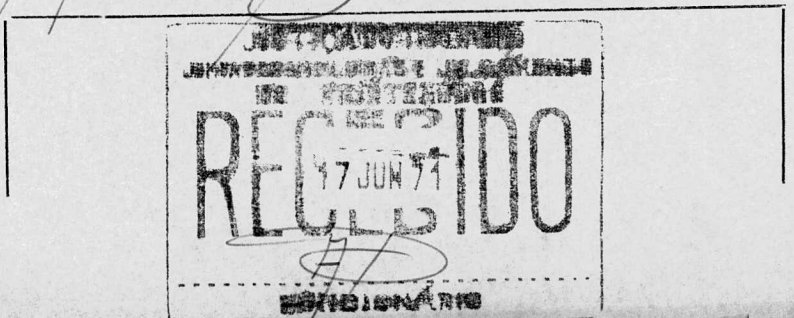
(.....)

(Por extenso)

Montenegro, 17 de **junho** de 19**71.**

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR-Of. Judic. PJ/5.

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 17 / 6 / 71

Geraldo Trusea

SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Trusea

SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO
SECRETARIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL